

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

RESERVA Nº: XXXAAAMDD

1. DAS PARTES

A) CLIENTE: XXXXXXXXXXXX, portador do DI sob o nº 000.000-00, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXX, 000, Bairro XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX/XX, CEP. 00.000-000, telefone de contato (XX) 00000-0000, de agora em diante denominada **CLIENTE**;

B) ANA CLÁUDIA DE LIMA ANTUNES 09544949895, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.743.006/0001-14 e Ministério do Turismo nº 07.057666.10.0001-3, empresa sediada à Rua 35 Sul Lote 11 Torre 1 Apto 702- Águas Claras, CEP 71931-180 na cidade de Brasília, no Distrito Federal, Brasil, telefone (061) 3257-0542, de agora em diante denominada simplesmente **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**;

2. DO OBJETO

2.1. A atividade empresarial da **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** é a de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos, bem como as atividades complementares a esses serviços, para tanto, relaciona os prestadores de serviços, legalmente habilitados e sugere a contratação daqueles que melhor se adequam às necessidades e condições financeiras do **CLIENTE** e efetua a contratação dos serviços por sua conta e ordem, pois entre eles e a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** não se estabelece qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** ao **CLIENTE**, na contratação dos produtos ou serviços especificados abaixo:

3. DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, por solicitação do **CLIENTE**, este pagará o valor de **R\$ 0,00 (XXXX Reais)**, para os seguintes passageiros:

| Nome | DI | Data Nascimento | Contato em caso de emergência |
|--------------|---------|-----------------|-------------------------------|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXXXXX | XXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXXXXX | XXXXXXXXX |

3.2. Em caso de pagamento parcelado, o não pagamento de qualquer das parcelas do preço, implicará na cobrança do valor total devido, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas, corrigido monetariamente pelo IGP-M, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, "pro rata die", e multa moratória de 2% do valor do débito em aberto.

3.3. No caso de não pagamento de qualquer das parcelas do preço pelo **CLIENTE**, na data de seu vencimento, a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** se reserva ao direito de cancelar os serviços contratados, inclusive bilhetes aéreos, sendo, nessa hipótese, aplicadas as penalidades previstas nas cláusulas 4.4.

4. DO CANCELAMENTO / ALTERAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS – PELO CLIENTE

4.1. O pedido de cancelamento ou alteração, quando justificado, deverá ser solicitado pelo **CLIENTE** por escrito, devidamente assinado, e encaminhado à **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, sendo que seu aceite ou não estará sujeito às condições estabelecidas neste contrato e às normas aplicadas pelos fornecedores de serviços e produtos e instituições financeiras envolvidas.

4.2. Entende-se por cancelamento a desistência parcial ou total da viagem e/ou dos serviços contratados, bem como as alterações de datas de embarque, de entrada e/ou saída e retorno, e a transferência pelo **CLIENTE** dos seus direitos a outras pessoas.

4.3. Configura ainda desistência dos serviços contratados, o não comparecimento do **CLIENTE** e/ou passageiros do contrato, na hora e local marcado para o início dos serviços ou o comparecimento depois de iniciada a sua prestação.

4.4. Com o cancelamento, o **CLIENTE** pagará a título de indenização de perdas e danos, toda e qualquer taxa ou multa de cancelamento que vier a ser cobrada pelos meios de transporte, de hospedagem e outros prestadores de serviços. Algumas destas taxas ou multas, em razão de estipulação contratual dos prestadores de serviços, poderá ser de até 100% do valor contratado, e aplicadas até em caso de cancelamento com mais de 30 dias de antecedência do início dos serviços.

4.5. O ingresso à parques temáticos e shows, uma vez adquirido pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** em nome do **CLIENTE** e/ou passageiros do contrato, por se tratar de serviço não reembolsável, não poderá ser cancelado ou alterado, devendo o **CLIENTE** pagar integralmente pelo serviço contratado.

4.6. Após o cálculo das penalidades/multas previstas nas cláusulas 4.4, existindo saldo, a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** devolverá somente os valores que conseguir recuperar dos fornecedores envolvidos na contratação, respeitando os acordos e prazos estabelecidos pelas referidas empresas, tenha a viagem sido iniciada ou não. A devolução se dará através de estorno do cartão de crédito ou mediante depósito em conta corrente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de cancelamento. Caso o saldo seja negativo, o **CLIENTE** deverá pagá-lo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de cancelamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. As confirmações de reserva e contratação dos serviços somente se concretizam com a assinatura deste contrato. Todavia, para a adequada prestação dos serviços contratados o **CLIENTE** deverá observar, além das regras antes estabelecidas, as obrigações a seguir dispostas e que são comuns aos serviços intermediados pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**.

5.2. Dos Horários: O **CLIENTE**, para adequada prestação dos serviços contratados (meios de hospedagem/transporte/passeios), deverá observar e seguir os horários definidos no(s) voucher(s) ou comprovante(s) de reserva(s).

5.3. Da Bagagem: A bagagem e demais itens pessoais do **CLIENTE** não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco do **CLIENTE**. A **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** não se responsabiliza pela perda, furto, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o **CLIENTE** deve apresentar, no ato, reclamação ao meio de transporte responsável. Objetos de valor, bens materiais e demais itens que mereçam atenção especial tais como documentos, joias, dinheiro e demais títulos de créditos, equipamentos tecnológicos, objetos frágeis, remédios imprescindíveis a sua saúde e afins, o **CLIENTE** deve transportá-los na bagagem de mão, sob sua vigilância, bem como devidamente declarados.

5.4. Do Traslado e Passeio: são serviços de turismo regulares e complementares, realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas e de bagagens que serão transportados, podendo ser estes privativos ou compartilhados com outras pessoas, conforme o tipo de serviço contratado pelo **CLIENTE** detalhado na cláusula 2. O **CLIENTE** deverá comparecer para o início dos serviços no local e horário determinado, pois o transportador não poderá retardar o traslado e/ou o passeio para aguardar o **CLIENTE**, mesmo que o atraso se dê de forma justificada, como nas hipóteses de retenção por autoridades de imigração e alfândega, localização de bagagem, atraso de voo ou de qualquer natureza. Nestes casos o serviço não será realizado e não haverá qualquer reembolso do mesmo.

5.5. Da Acomodação: As acomodações ofertadas são em regra da categoria standard (básica), caso haja modificação das acomodações por parte do **CLIENTE**, durante a viagem, este deverá assumir as despesas decorrentes de tal mudança, não sendo as mesmas reembolsáveis. Pernoites adicionais, ocasionados por fechamento de aeroportos ou problemas operacionais da companhia aérea, serão suportados diretamente pelas companhias aéreas na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.6. Da documentação de responsabilidade do CLIENTE: A documentação pessoal, em via original, recente, em bom estado e dentro do prazo de validade tal como, a título de exemplo, passaporte com no mínimo 6 meses de validade na data de embarque, Cédula de Identidade – RG, vistos, vacinas, atestados de saúde, autorização de viagem para menores etc., é de total responsabilidade do **CLIENTE**, não tendo a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** qualquer responsabilidade por providenciá-las, pagá-las ou conferi-las. Assim, a impossibilidade de embarque em qualquer modalidade de transporte, gerada pela ausência, mau estado ou adulteração da documentação, ou estando esta ilegível, rasgada, adulterada, rasurada ou sem validade, caracterizará cancelamento da viagem, sujeitando o **CLIENTE** às penalidades previstas nas cláusulas 5.4.

5.7. Da Alimentação: Será fornecida de acordo com o especificado no voucher ou reserva do serviço contratado, podendo ou não estar incluído este serviço. Nos casos de dieta alimentar diferenciada, o **CLIENTE** deverá informar e consultar previamente a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** sobre a possibilidade de atendimento e, em regra, quando possível seu atendimento, implica no pagamento de taxa adicional.

5.8. Assistência de Viagem: Alguns destinos exigem que os passageiros contratem assistência de viagem previamente. Esta informação constará das especificações contratuais e, portanto, deverá o **CLIENTE** possuir a apólice correspondente.

5.9. Bilhete Aéreo: O **CLIENTE** será responsável por taxas decorrentes de alterações ou reembolsos de bilhetes emitidos pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, que não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela reserva, emissão, alterações de qualquer espécie, em especial de nomes, datas de embarque e desembarque, cancelamento e reembolso, quando o bilhete aéreo não for por ela emitido. Em caso de não utilização do bilhete de ida, por qualquer motivo gerado pelo **CLIENTE**, o bilhete de retorno será automaticamente cancelado pela companhia aérea, sendo de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** adquirir novo bilhete para retorno.

6. DO CANCELAMENTO / ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS – PELA PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO

6.1. Por motivos técnico-operacionais, a **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** e/ou seus prestadores de serviço promoverão, sempre que necessário, alterações de itinerários, meios de transporte ou de hospedagem, equipamentos, escalas, serviços, companhias aéreas, etc., sem prejuízo para o **CLIENTE**, pois lhe será sempre garantido um serviço similar. Caso necessário poderá também haver alteração na data, local e horário de embarques, a fim de garantir o meio de transporte, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando-se sempre ao **CLIENTE** sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitá-la ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

6.2. Também poderão provocar o cancelamento dos serviços contratados, em qualquer fase ou etapa, a ocorrência de caso fortuito e ou força maior, assim definidos no § único, do art. 393, do Código Civil, que, entre outras hipóteses, manifestam-se por meio de fenômenos da natureza ou em casos de calamidade pública; guerras; imposições governamentais; perturbação da ordem; acidentes ou greves, entre outros, mas sempre prejudiciais aos serviços de viagem e/ou que coloquem em risco o **CLIENTE** e demais participantes dos serviços. Caberá à **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** neste caso, restituir os valores efetivamente pagos dos serviços não utilizados, na época, sem acréscimo de multa, juros e/ou correção monetária.

6.3. O **CLIENTE** que, de alguma forma, colocar em risco ou prejudicar o bom andamento da viagem e dos demais (passageiros ou não), será desligado da mesma, sem qualquer devolução ou indenização. Neste caso, o preposto da **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, no primeiro destino hábil, o auxiliará para a obtenção da passagem para sua volta. Despesas adicionais serão de inteira responsabilidade do **CLIENTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO

7.1 A **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** providenciará, no prazo de 72 horas úteis após o pagamento total, a emissão da documentação de viagem.

7.2. Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o **CLIENTE** as encaminhará por escrito à **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO** até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º. do Código de Defesa do Consumidor, a qual dará as devidas providências. Se o **CLIENTE** não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

7.3. Em caso de deficiência no serviço prestado por terceiros, não diretamente pela **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço local, com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, juntamente com a reclamação, para que ela possa auxiliar o **CLIENTE** na obtenção de eventual indenização das perdas e danos.

8. DO FORO E DAS LIMITAÇÕES DE DIREITO

8.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente contrato, por eleição, as Partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

8.2. Todas as cláusulas que possam implicar qualquer limitação aos direitos do **CLIENTE**, encontram-se em respeito ao artigo 54, parágrafo 3º, do Código de Defesa do Consumidor, escritas de forma clara e destacada e foram previamente lidas, entendidas, aceitas e subscritas pelo **CLIENTE**.

8.3 O **CLIENTE** declara, neste momento, ao assinar o presente contrato, ter lido e, por isso, conhecer e aceitar integralmente todas as suas cláusulas específicas e gerais, declarando, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas à **PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO**, assumindo, de livre e espontânea vontade, todas as responsabilidades previstas neste Contrato.

Local e Data: Brasília, XX de XXXXXX de 2020.

PATH TRAVEL VACATION VIAGENS E TURISMO

XXXXXXXXXX

*** Este contrato somente será válido mediante o carimbo da Path Travel Vacation Viagens e Turismo e a assinatura de seu representante autorizado**